



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 3.231, de 23 de Setembro de 1.999.**

“Declara de utilidade pública, áreas utilizadas com obras de pavimentação da Rua Avaí, localizada no Loteamento “Serra dos Cristais”

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, XXVI da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo nº 764/99,

**Considerando**, que para a pavimentação na Rua Avaí, localizada no Loteamento Serra dos Cristais, foi utilizada faixas dos lotes 7, 8 e 9 da Quadra “I”;

**Considerando**, que as referidas áreas pertencem a particulares;

**Considerando**, o pedido de indenização consubstanciado no Processo Administrativo nº 764/99;

**Considerando**, corretos os fundamentos apresentados.

## DECRETA:

**Artigo 1º** :- Fica declarada de utilidade pública para serem desapropriadas amigável ou judicialmente, parte dos Lotes 7,8 e 9 da Quadra I, localizados no Bairro do Guaturinho, Cajamar/ SP, cujas áreas seguem abaixo discriminadas, de propriedade da Sr.<sup>a</sup> **Maria Aparecida Oliveira de Andrade** .

### LOTE 7 – QUADRA “I”

“Mede 20,00 metros de frente para a Rua Avaí; 16,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 6; 11,40 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com a área desapropriada do lote 8; 20,60 metros em curva nos fundos, confrontando com a área remanescente; encerrando uma área de **284,25** metros quadrados”



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.231/99, Fls. 02.

## LOTE 8 – QUADRA “I”

“Mede 20,00 metros de frente para a Rua Avaí, 11,40 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontado com a área desapropriada do lote 7; 2,50 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com a área desapropriada do lote 9; 21,75 metros m curva nos fundos, confrontando com a área remanescente; encerrando uma área de **139,00** metros quadrados.”

## LOTE 9 – QUADRA “I”

“Mede 9,00 metros de frente para a Rua Avaí; 2,50 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com a área desapropriada do lote 8; 9,40 metros em curva nos fundos, confrontando com a área remanescente; encerrando uma área de **11,25** metros quadrados e o formato irregular de um triângulo”.

**Artigo 2º** : - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** : - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 23 de Setembro de 1.999.

  
**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria, na data supra.

  
**DONIZETTI APARECIDO DE LIMA**  
Diretor de Administração